

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.
 Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.
 Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 789/2020, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB ARAPOANGA LTDA, nome fantasia CFC AB SARAH ARAPOANGA, inscrição no CNPJ nº 17.566.146/0001-00, situada na Q 05A, CJ A, LT 14A, LJ ARAPOANGAS, PLANALTINA - Brasília, CEP: 73.368-140, conforme Processo SEI nº 00055-00017481/2021-16.

Art. 2º Autorizar a alteração de registro da citada empresa, mediante a exclusão da sócia ERCÍLIA MARIA TEIXEIRA, CPF: ***.323.***-20, permanecendo os demais sócios, conforme Segunda Alteração Contratual da empresa registrada sob o n. 1266795 na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00055-00017481/2021-16.

Art. 3º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 4º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções nº 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 789/2020, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB PETMAR LTDA ME, nome fantasia CFC AB CAMPEÃ, inscrição no CNPJ nº 19.747.841/0001-95, situada na QNP 21, CONJ D, LOTE 10, LOJA 02, CEILÂNDIA - Brasília, CEP: 72.242-007, conforme Processo SEI nº 00055-00017512/2021-21.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Institui e regulamenta a execução de escala de revezamento no Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO o artigo 57, §3º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 8º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, c/c artigos 5º e 6º do Decreto nº 29.018, de 05 de maio de 2008;

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer escala de revezamento no gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Instituir a escala de revezamento no Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de garantir a segurança de dignitários de sua estrutura administrativa e outras missões correlatas.

Parágrafo único. As escalas de plantão serão cumpridas, ininterruptamente, em períodos de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de repouso, com início às 08 (oito) horas de um dia e término às 08 (oito) horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidade exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Unidade de Plantão vinculado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários na unidade criada por esta Portaria será concedida aos servidores oficialmente designados e oficializados pelo Gabinete à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Na Unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 29, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, página 63, ONDE SE LÊ: "...a contar de 3 de fevereiro de 2021...", LEIA-SE: "... no período de 3 de fevereiro de 2021 a 2 de fevereiro de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 37, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00019979/2018-17 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 185, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 10, de 06 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 6, de 11 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00057253/2019-98, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três (03) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas (14h), foi realizada virtualmente por teleconferência através do aplicativo Cisco Webex a 10ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/10/2020; ITEM V- Discussão de assuntos diversos e ITEM VI Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria

de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social; RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; SIMONE BORGES NASCIMENTO, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e os conselheiros representantes da sociedade civil: ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; MARIA TEREZA DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena; ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO conselheira titular, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso; JOSÉ LUIZ BIANCO JUNIOR, representante do Programa Provisória Elevação de Renda. Item I- Abertura. A presidente do CDI/DF Antonia Lúcia Guimarães de Aguiar, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência, através do aplicativo Cisco Webex. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). A presidente informou que os conselheiros: Leonardo Lino de Souza e Angela Maria Sacramento justificaram suas ausências a esta reunião. ITEM III- Aprovação da Ata da 9ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/10/2020. A ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM V- Discussão de assuntos diversos. A presidente informou que foi publicado no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2020, página 53 o ato de dispensa/designação pelo Governador do Distrito Federal dos seguintes conselheiros: DISPENSAR HILDETE DE SOUZA NEVES da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DESIGNAR NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DISPENSAR NATHÁLIA KRISTINA BESERRA CAVALCANTE DIAS da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DESIGNAR RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. DISPENSAR NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DESIGNAR MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DISPENSAR HELENA DE OLIVEIRA SOUSA da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DESIGNAR SIMONE BORGES NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DISPENSAR DINALVA LOPES FONTES PACHECO da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DESIGNAR GILCE SANT'ANNA TELES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DISPENSAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES da Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal. DESIGNAR BIANCA COBUCCI ROSIÈRE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal. DISPENSAR RODRIGO DUZINSKI da Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal. DESIGNAR FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Distrito Federal e informou que os termos de posse foram enviados aos conselheiros através do processo SEI nº 00400-00041940/2020-25 para assinatura eletrônica. A presidente informou que nos termos do Edital de Convocação nº 02/2020-CDI/DF este Conselho deverá agendar uma reunião extraordinária para compor as comissões permanentes do CDI/DF e sugeriu que a 5ª Reunião Extraordinária seja realizada no dia 04/12/2020, às 9(nove) horas, incluindo também nesta pauta a eleição para presidente deste Conselho, com representação da sociedade civil, para completar o mandato atual até 16/10/2021, o que foi aprovado por unanimidade. A presidente concedeu a palavra à conselheira Geovania, que falou, em nome da Comissão para acompanhamento e discussão de proposta de layout do Projeto Arquitetônico para a transferência das instalações físicas do CDI/DF para o prédio da Rodoferroviária, disse que realizou uma visita técnica em uma nova sala apresentada pela SEJUS/DF na presença da conselheira Angela Sacramento, a Secretária Executiva Cirilania Mota, o Secretário Executivo Sr. Jaime Santana de Sousa e a Subsecretária de Administração Geral, Sra. Alinne Carvalho Porto, no entanto as conselheiras consideraram que o local

não seria apropriado e sem acessibilidade adequada para receber os idosos e foi apresentada uma outra opção de sala mais adequada para as instalações da nova sede do CDI/DF e de fácil acesso, vizinha à Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência – SUBAV, sendo que as reuniões deste Conselho serão realizadas quando presencialmente, no Auditório da própria Rodoferroviária, sendo o local aprovado pela Comissão e submetida à aprovação deste Colegiado. O assunto foi aprovado por unanimidade. ITEM VI-Encerramento. A presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirilania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela presidente deste Conselho. Brasília, 03 de novembro de 2020. Antônia Lúcia Guimarães Aguiar, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 443ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (8.1.2021), às 10h40, o Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, reuniu-se, ordinariamente, na sala P-39, do Palácio do Burity, Brasília, DF, sob a Presidência da Doutora Marcela Passamani, Secretária de Estado, da Secretaria de Estado e Cidadania do Distrito Federal, e Presidente da FUNAP/DF, e com a presença dos membros titulares Diego Moreno de Assis Santos, Marcelo de Souza do Nascimento, Thiago Frederico de Souza Costa, Adriana Campos Castanheira, Agnaldo Novato Curado e Jaime Santana de Sousa, além da Doutora Deuselita Martins, Diretora Executiva da FUNAP/DF. A Presidente abre a reunião desejando um ano de muita luta em 2021. Ano de adaptabilidade. Que trabalharemos sem saber como ficará ao longo do ano. E que nosso trabalho não tenha prejuízo para com o público que atendemos. Mantendo o foco na ressocialização, sem sofrer abalo ou consequência externa. O mês de janeiro com alguns movimentos de 2020. Escritório social e cantinas em andamento para 2021. Reunião marcada com o Secretário Agnaldo Novato Curado da Secretaria de Administração Penitenciária sobre o Escritório Social, implementação no DF. A Presidente abriu a palavra para Dra Deuselita Martins, que começa desejando um feliz 2021. A Diretora, por sua vez, sinaliza que foi um ano positivo com a ampliação dos contratos da FUNAP. Ampliação de número de pessoas atendidas. Execução do orçamento anual da Fundação, 98,8% de execução. Um avanço, quando a média dos últimos anos era de 70%. Manutenção em dia da contabilidade da FUNAP. Conselho Fiscal atuante. E a prioridade é a contratação da empresa para capacitação dos reeducandos para a fábrica de colchões. E a regulamentação do art. 40 da Lei 8.666/93, que trata das empresas que contrataram com o GDF, deverá contratar um percentual de reeducandos do regime aberto. A Presidente lembra de um assunto importante que é a contratação de 150 internos da FUNAP no projeto Reintegra Cidadão do DF. 50 reeducandos já iniciaram o curso. E é ideia da Presidente e da Diretora Executiva, montar um grupo de capacitação em manutenção em construção civil, especificamente da FUNAP. A palavra foi aberta aos demais membros. Dr Thiago Frederico de Souza Costa, reforçou que o Ministério Público questionou a regulamentação do art. 40 da Lei 8.666/93. A Secretária encerrou a reunião às 11h05. MARCELA PASSAMANI, Presidente do Conselho Deliberativo; DIEGO MORENO DE ASSIS SANTOS, Conselheiro Titular; MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Conselheiro Titular; THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Conselheiro Titular; ADRIANA CAMPOS CASTANHEIRA, Conselheira Titular; AGNALDO NOVATO CURADO, Conselheiro Titular; e JAIME SANTANA DE SOUSA, Conselheiro Titular.

ATA DA 444ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (8.2.2021), às 10h40, o Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, reuniu-se, ordinariamente, na sala P-39, do Palácio do Burity, Brasília, DF, sob a Presidência da Doutora Marcela Passamani, Secretária de Estado, da Secretaria de Estado e Cidadania do Distrito Federal, e Presidente da FUNAP/DF, e com a presença dos membros titulares Diego Moreno de Assis Santos, Marcelo de Souza do Nascimento, Thiago Frederico de Souza Costa, Adriana Campos Castanheira, Agnaldo Novato Curado e Jaime Santana de Sousa, além da Doutora Deuselita Martins, Diretora Executiva da FUNAP/DF. A Presidente abriu a reunião e passou a palavra a Dra. Deuselita Martins, que por sua vez trouxe a necessidade de regulamentação do art. 40, da Lei 8.666/93, que trata das empresas que contrataram com o GDF, deverá contratar um percentual de reeducandos do regime aberto. Sinaliza, também, a preocupação com a mudança das oficinas, já que a Juíza da Vara de Execuções Penais diz que devem ir para o CDP 2. E, na impressão da Diretora, lá não comportaria. Dr Agnaldo pediu a palavra e informa que pediu a reconsideração no tocante ao local. A Diretora deixou registrado que na fazenda da FUNAP tem um excelente galpão para as atividades dos reeducandos, porém a energia elétrica é de 40 kva que é compatível com uma pequena residência, merecendo a construção de uma subestação. Há um processo em andamento na FUNAP para contratação de uma subestação que produzirá aproximadamente 700kva's. A Presidente questionou a Diretora se a cessão do terreno está juridicamente viável. A Diretora informou que estão com um processo para aditivar o terreno da fazenda. A Presidente questiona sobre a regulamentação do art. 40 da Lei 8.666/93. Aberta a discussão do tema, a FUNAP informa que encaminhará o processo para Casa Civil com a proposta de regulamentação. O colegiado decidiu que a partir da próxima reunião, as sessões serão de forma híbrida (on line e presencial) e na primeira sexta-feira de cada mês. Encerrada a reunião às 11h20. MARCELA PASSAMANI, Presidente do Conselho Deliberativo; DIEGO MORENO DE ASSIS SANTOS, Conselheiro Titular; MARCELO DE SOUZA